



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1015**DE 30 DE JULHO DE 2018.**

**ROTA 116 S.A. – REAJUSTE ANUAL DA
TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO RELATIVO
AO PERÍODO 2018/2019.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.219/2018, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Homologar o reajuste ordinário da Tarifa Básica do Pedágio – TBP para o período 2018/2019 em R\$ 5,849625 (cinco inteiros, oitocentos e quarenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco milionésimos de real).

Art. 2º - Autorizar a cobrança da TBP no valor de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), como resultado do arredondamento da tarifa padrão, a vigorar a partir de agosto de 2018, obedecida a divisão em categorias, conforme o Anexo da Nota Técnica CAPET nº 23/2018 abaixo reproduzida:

Categoria de Veículos	Tipo de Veículo	Eixos	Multiplicador da tarifa	Tarifa em R\$ / Veículo por sentido	
				Tarifa Básica de Pedágio - TBP	Tarifa / Tipo de Veículo
1	Rodas Simples, veículos de 2, 3 e 4 eixos, automóvel, caminhonete, furgão, automóvel e caminhonete com semi-reboque, automóvel e caminhonete com reboque.	2, 3 e 4 eixos rodas simples	1	5,80	5,80
2	Rodas duplas, veículos de 2 eixos-caminhão leve, ônibus, furgão e caminhão trator.	2 eixos rodas duplas	2	5,80	11,60
3	Rodas duplas, veículos de 3, 4, 5 e 6 eixos-caminhão, caminhão-trator, ônibus tri-bus, caminhão-trator com semi-reboque, caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque.	3, 4, 5 e 6 eixos dupla	4	5,80	23,20
4	Isentos-motocicletas, motonetas, bicicletas, veículos oficiais e do Corpo Diplomático.		isento	5,80	0,00
	Categoria 7D - caminhões 7 eixos	7 eixos 7D	7	5,80	40,60



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1015**DE 30 DE JULHO DE 2018.**

Art. 3º - Determinar à Concessionária Rota 116 que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação da presente decisão, apresente a esta Agência material comprobatório da divulgação aos usuários do novo valor de tarifa a ser praticado.

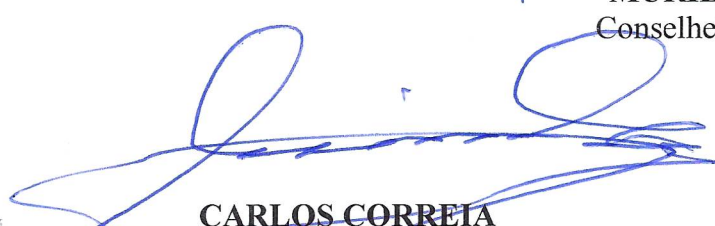
Art.4º - Determinar à SECEX o imediato envio, à Concessionária, ao Procurador Geral de Justiça, Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Poder Concedente e à ALERJ, de ofício informativo do conteúdo da presente decisão.

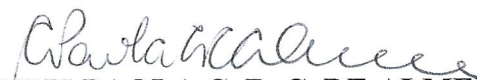
Art. 5º - Determinar à SECEX, após o correlato trânsito em julgado da presente decisão, o arquivamento do presente processo regulatório.

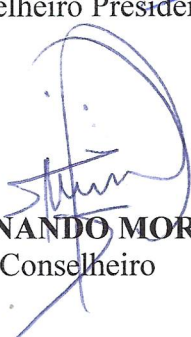
Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2018.


MURILO LEAL
Conselheiro Relator


CARLOS CORREIA
Conselheiro Presidente do Julgamento


ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA
Conselheira


FERNANDO MORAES
Conselheiro


VICENTE DE PAULA LOUREIRO
Conselheiro